

LEI Nº 231

Dispõe sobre aquisição de materiais diversos para o serviço de água e esgoto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir materiais diversos para o serviço de água e esgotos, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo 1º correrá por dotação própria do orçamento para o exercício de 1953.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

